

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL  
SEÇÃO DE CONTRATOS

---

Processo: 10070.000458/0119-62

Contrato: CTT SRRF09 27/2018

## TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO SRRF09 Nº 27/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTT SRRF09 Nº 27/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representadas pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 05.293.074/0001-87, sediada na Avenida Hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. ALAN MORAES VIEGAS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no processo nº 10070.000458/0119-62, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, Anexo I, do Parecer Referencial CCA/PGFN 02/2020, e autorizado por despacho do Superintendente da Receita Federal da 9ª RF, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO SRRF09 nº 27/2018, de prestação de serviços continuados de manutenção de equipamentos scanner em operação na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, com base no Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando atender a demanda da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região

Fiscal, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **09/01/2021 a 09/01/2022**, bem como o reajuste anual do valor dos serviços de acordo com a Clausula Sexta do Contrato SRRF09 27/2018.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia para complementar o valor reajustado e o prazo de vigência da carta fiança, contemplando a data de **09/01/2021 a 09/01/2022**, e abrangendo também um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal total estimativo será de **R\$60.618,96** (sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) e o valor estimativo para 12 meses de **R\$727.427,47** (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), resultante da aplicação do reajuste de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato SRRF09 27/2018.

### **4- CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Com base na aplicação do reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato SRRF09 27/2018, no percentual de **3,918210%**, passará a contratação a ser mensalmente de **R\$16.297,26** (dezesesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para manutenção e **R\$44.321,69** (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) para pagamento de peças pré estabelecidas, totalizando um valor mensal estimado total de **R\$60.618,96** (sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) e o valor estimado para 12 meses de **R\$727.427,47** (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, sem ônus para a Administração, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de interesse público, consoante o disposto no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da data da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### **7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinado e datado digitalmente

---

**GUSTAVO LUIS HORN**  
Chefe da DIPOL/SRRF09



---

**ALAN MORAES VIEGAS**  
Representante Legal da Contratada



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 27/11/2020 14:38:00 por ROBERTA COSTA SANCHES SILVA.

Documento assinado digitalmente em 30/11/2020 11:40:39 por EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 05/09/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP05.0922.14118.OB3P**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**F16DB6B178B801C91A2C770077EA9A4EC357FA1E7B3E37837DEBAF8BF59ADE6E**